

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos XIII e XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A execução do objeto da presente dispensa de licitação, será realizada pelo Consórcio:

• CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL-CIGA: CNPJ: 09.427503/0001-12, Rua General Liberato Bittencourt,

1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito-Florianópolis – SC – CEP: 88070-800.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O CIGA é um consórcio público, fundado pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM, com o propósito de desenvolver soluções para o aperfeiçoamento da gestão pública, usando a tecnologia da informação, que possibilita os seguintes benefícios:

Economia de Recursos Públicos: Custo reduzido de contratação agregado à melhoria da gestão e dos processos.

Transparência Pública: Facilidade no atendimento ao princípio da publicidade e legislações relacionadas.

Tecnologia na Nuvem: Acesso 100% Web, a qualquer momento, em qualquer lugar, de maneira ágil e segura.

Atendimento Personalizado: Atendimento profissional das demandas.

VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2017, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

VII- DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado, mensalmente o valor de R\$ 873,75 (oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando um valor global estimado de R\$ 10.485,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.043 – Elemento 3.3.93), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017.

VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 21/03/2017.

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 20/01/2017.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis-SC, com validade para o dia 06/03/2017.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 07/01/2017.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 07/01/2017.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 02 de janeiro de 2017.

MAURO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento